



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 08/2021

Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal

O Prefeito do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39. § 3º, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Medida Provisória nº1.021, de 30 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R\$1.100,00 (um mil e cem reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Em virtude do caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R\$36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário de R\$5,00 (cinco reais).

Art. 2º A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 1 de fevereiro de 2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Tocantins